

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital n.º 740/2023

TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
1.1 Objeto da Contratação.....	3
1.2 Prazo de Execução.....	3
1.3 Local de Prestação dos Serviços.....	3
1.4 Parcelamento da Contratação.....	3
1.5 Subcontratação.....	4
1.6 Regime de Execução do Contrato.....	4
1.7 Exclusividade da Mão de Obra.....	4
1.8 Custos e Proposta Comercial.....	4
1.9 Especificações de compatibilidade.....	4
1.10 Suporte Técnico.....	4
1.11 Fiscalização e Gestão do Contrato.....	4
1.12 Análise de Riscos.....	5
1.13 Comunicação.....	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2.1 Necessidade da Contratação.....	5
2.2 Justificativas Estratégicas.....	5
2.3 Impactos Esperados.....	5
2.4 Análise de Alternativas.....	6
2.5 Conclusão.....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
3.1 Solução Proposta.....	7
3.2 Plataforma Digital Integrada.....	7
3.3 Abrangência e Acesso.....	7
3.4 Modelo Financeiro.....	7
3.5 Benefícios Esperados.....	7
3.6 Implementação e Suporte.....	8
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
4.1 Requisitos Gerais e funcionais.....	8
4.2 Requisitos Técnicos.....	8
4.3 Requisitos relacionados aos estabelecimentos.....	9
4.4 Requisitos de Qualificação Técnica.....	9
4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade.....	9
4.6 Requisitos de Gestão e Relatórios.....	11

4.7. Requisitos adicionais e vedações.....	11
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
5.1 Execução dos Serviços.....	13
5.2 Horários de Funcionamento.....	13
5.3 Equipes Envolvidas.....	13
5.4 Prazos de Execução.....	14
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	14
6.1 Acompanhamento e Fiscalização.....	14
6.2 Responsabilidades da Contratada.....	14
6.3 Comunicação e Relatórios.....	15
6.4 Penalidades e Rescisão.....	15
6.5 Gestão de Pagamentos com penalidades.....	19
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	19
7.1 Critérios de Medição dos Serviços.....	19
7.2 Aceitação dos Serviços.....	20
7.3 Rejeição dos Serviços.....	20
7.4 Condições de Pagamento.....	20
7.5 Retenção Tributária.....	20
7.6 Correção Monetária e Juros de Mora.....	20
7.7 Documentos de Cobrança.....	21
7.8 Comprovante de Regularidade.....	21
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
8.1 Modalidade de Licitação.....	21
8.2 Documentos de Habilitação.....	21
8.3 Proposta Comercial.....	21
8.4 Prova de Conceito (POC).....	23
8.5 Critérios de Julgamento.....	23
8.6 Procedimentos para Assinatura do Contrato.....	24
8.7 Condições de Participação.....	24
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
9.1 Valor estimado.....	25
9.2 Reajuste de valores.....	25
9.3 Do sigilo dos valores.....	25
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
10.1 Fonte de Recursos.....	25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “a”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na intermediação entre estabelecimentos para prática de atividades físicas e de bem-estar, de um lado, e os colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), de outro. Tal intermediação deve ocorrer por meio da disponibilização de uma plataforma digital integrada, conforme especificações deste TR, incluindo estas abaixo:

- Disponibilização de aplicativo móvel para a prestação do serviço, incluindo a visualização da rede de estabelecimentos credenciados, agendamento ou *check-in* e outras funcionalidades necessárias;
- Disponibilização de ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar no estado de São Paulo (academias de ginástica, natação, yoga, dança, luta e outras modalidades de esporte e atividade física), no aplicativo mobile e em sítio na web;
- Intermediação entre a rede de estabelecimentos e os colaboradores da Alesp, oferecendo planos de livre acesso às atividades com descontos, para escolha e contratação direta pelos colaboradores;
- Disponibilização de outros aplicativos de atenção plena, hábitos saudáveis, atividade física e saúde em geral.

O objeto da presente contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal compras.gov.br.

1.2 Prazo de Execução

A contratada deverá prestar os serviços especificados neste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.3 Local de Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma abrangente, no mínimo em todo o estado de São Paulo, atendendo às diversas regiões onde se encontram os colaboradores da Alesp.

1.4 Parcelamento da Contratação

Os itens do objeto deverão ser fornecidos por uma única empresa por questões técnicas e econômicas, garantindo a integração e a sinergia necessárias entre os componentes da solução, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Subcontratação

É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação. Entende-se que a relação contratual entre a contratada e os estabelecimentos para prática de atividades físicas não constituem subcontratação, ou seja, esclarece-se para todos os fins que a rede de estabelecimentos oferecidos não precisa ser própria da CONTRATADA.

1.6 Regime de Execução do Contrato

O regime de execução do contrato será o de empreitada a preço unitário, por faixa de usuários ativos na plataforma

1.7 Exclusividade da Mão de Obra

Os serviços serão executados sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

1.8 Custos e Proposta Comercial

Todos os custos necessários para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na proposta comercial da licitante, de modo que a contratada tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à Alesp.

1.9 Especificações de compatibilidade

A plataforma digital deverá funcionar nos principais sistemas operacionais móveis (Android e iOS) e navegadores web, com capacidade para atender no mínimo 4.000 colaboradores da Alesp. Outras especificações técnicas constam nas seções 3 e 4 deste Termo de Referência.

1.10 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado aos colaboradores da Alesp, com atendimento em até 24 horas a partir da ocorrência identificada e resolução de reclamações no prazo máximo de 3 dias úteis.

1.11 Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada pela Alesp, composta por um servidor da Divisão de Aposentadorias e Benefícios, um servidor do Departamento de Recursos Humanos e um servidor da Coordenadoria de Governança e Conformidade. A comissão anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Detalhes adicionais quanto à gestão e fiscalização do contrato constam no item 6 deste TR.

1.12 Análise de Riscos

A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se em documento apartado no processo digital.

1.13 Comunicação

Caso haja dúvidas sobre as informações aqui contidas, as empresas participantes deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Alesp, por meio do telefone ou e-mail indicados no edital, para que as dúvidas sejam sanadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “b”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Necessidade da Contratação

Esta contratação visa solucionar ou amenizar os problemas relacionados à saúde física e mental dos colaboradores da ALESP, que têm sofrido com um aumento no número de atendimentos relacionados à saúde mental, especialmente desde a eclosão da pandemia de Covid-19. Esses problemas impactam negativamente a qualidade de vida dos colaboradores, bem como a produtividade e a eficiência das equipes e da instituição.

2.2 Justificativas Estratégicas

A contratação está alinhada à diretriz estratégica “Atuação orientada às pessoas”, inscrita no inciso V do art. 1º-A da Resolução 776/1996, e às políticas públicas de saúde. A realização de atividades físicas traz benefícios significativos à saúde, como a melhoria da ansiedade e depressão, redução de problemas de saúde crônicos e aumento da qualidade de vida. Portanto, proporcionar acesso a atividades físicas e de bem-estar para os servidores contribuirá para reduzir afastamentos por problemas de saúde e rotatividade de pessoal.

2.3 Impactos Esperados

A implementação desta solução permitirá uma série de melhorias:

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** aumentar o acesso dos colaboradores a atividades físicas e de bem-estar, promovendo a saúde física e mental.
- **Aumento da Produtividade:** diminuir o estresse e aumentar a disposição e concentração dos colaboradores.

- **Redução do Absenteísmo:** prevenir e mitigar problemas de saúde como dores crônicas, obesidade e doenças cardiovasculares.
- **Engajamento e Satisfação dos Colaboradores:** demonstrar o investimento da Alesp no bem-estar de seus funcionários, melhorando o engajamento e a satisfação dos colaboradores.

2.4 Análise de Alternativas

Foram analisadas três alternativas para atender à necessidade de oferecer aos servidores da Alesp acesso a atividades físicas visando promoção da saúde e qualidade de vida:

1. **Construir uma academia própria na sede da Alesp:**
 - **Prós:** Conveniência, controle sobre a qualidade, integração entre servidores.
 - **Contras:** Falta de espaço físico, necessidade de obras e manutenção, limitação geográfica. Necessidade de contratar professores.
2. **Subsidiar mensalidades de academias privadas, por meio de aplicativos intermediadores:**
 - **Prós:** Maior simplicidade, flexibilidade de escolha para os servidores, gestão simplificada. Ampla cobertura geográfica.
 - **Contras:** Deslocamento dos servidores, menor integração entre os servidores.
3. **Contratar pacotes corporativos em academias parceiras:**
 - **Prós:** Condições especiais e descontos, maior previsibilidade de custos.
 - **Contras:** Complexidade na gestão de vários contratos, menos opções para os servidores, mais deslocamentos, menor integração entre os servidores e menor cobertura geográfica.

Após análise comparativa, a opção de subsidiar mensalidades em academias privadas por meio de aplicativos intermediadores (Opção 2) foi considerada a mais adequada para a Alesp, oferecendo flexibilidade, conveniência e uma gestão contratual simples. Detalhes adicionais constam no Estudo Técnico Preliminar.

2.5 Conclusão

A contratação de uma plataforma digital integrada de atividades físicas e bem-estar é essencial para atender à necessidade identificada de promoção da qualidade de vida e bem-estar dos colaboradores da Alesp. Esta solução contribui para a melhoria da saúde física e mental dos colaboradores, aumenta a produtividade e o engajamento, e alinha-se com as melhores práticas de gestão e políticas públicas de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, “c”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

3.1 Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na intermediação entre estabelecimentos que oferecem atividades físicas e de bem-estar e os colaboradores da Alesp, por meio de uma plataforma digital integrada. Esta plataforma permitirá aos colaboradores acessar uma ampla gama de serviços de saúde e bem-estar, promovendo a qualidade de vida e a saúde física e de saúde em geral.

3.2 Plataforma Digital Integrada

A plataforma digital integrada será o principal meio pelo qual os colaboradores da Alesp poderão acessar os serviços de atividades físicas e de bem-estar. A plataforma deverá incluir as funcionalidades e requisitos listados no item 4 deste TR.

3.3 Abrangência e Acesso

A plataforma deverá atender a uma rede ampla de estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar no estado de São Paulo, incluindo, no mínimo, academias de ginástica, natação, yoga, dança, luta e outras modalidades de esporte e atividade física. A empresa contratada deverá garantir:

- Abrangência Estadual: disponibilizar no mínimo 1.500 estabelecimentos físicos no estado de São Paulo, incluindo ao menos 8 estabelecimentos em cada cidade com mais de 100.000 habitantes, conforme o Censo de 2022.
- Acesso Digital: funcionamento nos principais sistemas operacionais móveis (Android e iOS) e navegadores web, garantindo a acessibilidade e facilidade de uso pelos colaboradores.

3.4 Modelo Financeiro

O modelo financeiro proposto consiste no subsídio pela Alesp da plataforma digital, enquanto os colaboradores arcarão com os custos das mensalidades dos planos de serviços por eles escolhidos. Esse modelo assegura a sustentabilidade econômica da iniciativa, pois os recursos públicos são utilizados de maneira eficiente, e os colaboradores pagam apenas pelos serviços que efetivamente escolhem ter ao seu dispor.

3.5 Benefícios Esperados

A implementação desta solução proporcionará uma série de benefícios, tais como:

- Melhoria da saúde e bem-estar: facilitar o acesso a uma variedade de atividades físicas e de bem-estar, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental dos colaboradores.

- Aumento da produtividade: reduzir o absenteísmo e aumentar a produtividade dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.
- Sustentabilidade e eficiência: assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, com um modelo de pagamento baseado na adesão efetiva dos colaboradores à plataforma.

3.6 Implementação e Suporte

A contratada deverá disponibilizar, além da plataforma digital integrada, um canal de comunicação para suporte técnico e atendimento aos colaboradores da Alesp. Eventuais reclamações deverão ser resolvidas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.1 Requisitos Gerais e funcionais

A presente contratação visa à aquisição de serviços comuns com disponibilização de solução de tecnologia da informação, na forma de uma plataforma digital integrada para promoção de atividades físicas e bem-estar aos colaboradores da Alesp. Os requisitos gerais para a plataforma são:

- **Cadastro de Usuários:** permitir que os colaboradores se registrem e acessem a plataforma utilizando login e senha individuais.
- **Busca de Estabelecimentos:** possibilitar a visualização e a busca por academias e outros estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar por localização, tipo de atividade física e nome.
- **Agendamento ou check-in dos serviços:** facilitar e permitir a utilização dos estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar pelos colaboradores.
- **Aplicativos de Saúde:** disponibilizar aplicativos de atenção plena (meditação e/ou sono), hábitos saudáveis, atividade física e saúde emocional, sem custos adicionais para os colaboradores.

A modalidade de contratação é pregão por menor preço, atendidos os requisitos adicionais especificados abaixo.

4.2 Requisitos Técnicos

A plataforma digital integrada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Compatibilidade:** funcionamento nos principais sistemas operacionais móveis (Android e iOS) e navegadores web.
- **Capacidade de Usuários:** suporte para até 4.000 colaboradores da Alesp, com adesão voluntária.
- **Suporte Técnico:** oferecer suporte técnico especializado para resolução de problemas e atendimento a reclamações, conforme especificado na seção 1.10 deste Termo de Referência.

4.3 Requisitos relacionados aos estabelecimentos

A empresa contratada deverá garantir a disponibilização de uma ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar no estado de São Paulo, com as seguintes características:

- **Número de Estabelecimentos:** no mínimo 1.500 estabelecimentos físicos no estado de São Paulo, em até 7 dias úteis dias após a assinatura do contrato.
- **Distribuição Geográfica:** disponibilização de, no mínimo, 8 estabelecimentos em cada cidade do estado de São Paulo com mais de 100.000 habitantes, conforme o Censo de 2022.
- **Modalidades de Atividades:** inclusão de academias de treino, musculação e/ou ginástica, academias de natação, estabelecimentos de exercício funcional, estúdios de treinamento físico, academias de lutas e artes marciais, clubes esportivos, estúdios de yoga, pilates, dança, meditação e assemelhados.

4.4 Requisitos de Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** comprovação da implantação bem-sucedida de projeto compatível para no mínimo 2.000 pessoas em órgão ou entidade pública ou privada.

4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

Proteção de Dados

A contratada deverá cumprir rigorosamente a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normas de proteção de dados aplicáveis.

Uso dos Dados Pessoais

Os dados pessoais fornecidos pela Alesp e por seus colaboradores serão utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo de Referência e para a prestação do serviço de intermediação. Qualquer outro tratamento exigirá prévia autorização expressa da Alesp e dos proprietários dos dados pessoais.

Medidas de Segurança

A contratada implementará medidas de segurança adequadas para garantir a confidencialidade e integridade dos dados pessoais sob sua responsabilidade em decorrência desta contratação.

Acesso aos Dados Pessoais

O acesso aos dados pessoais será restrito aos colaboradores da contratada que necessitem realizar o tratamento dos dados disponibilizados e aos estabelecimentos ou profissionais parceiros, que terão acesso aos dados mínimos necessários para a viabilização da prestação do serviço.

Confidencialidade e Capacitação

A contratada se responsabiliza por assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como por instruir e capacitar sua equipe em relação à proteção de dados e à confidencialidade das informações.

Cumprimento das Determinações do Encarregado de Dados

A contratada obriga-se a cumprir as determinações do encarregado de dados da Alesp, no que se refere ao cumprimento da LGPD e ao tratamento dos dados dos colaboradores e dependentes cobertos por este documento, especialmente no cumprimento dos prazos de resposta a incidentes estabelecidos na legislação.

Avaliação de Privacidade

A contratada obriga-se a responder os questionários de avaliação de privacidade submetidos pela Alesp, no prazo de até 10 dias úteis.

Não Compartilhamento dos Dados

A contratada não poderá divulgar, transferir ou compartilhar os dados pessoais tratados com terceiros sem a prévia autorização por escrito do titular dos dados, exceto quando para fins específicos da prestação do serviço e cumprimento do contrato.

Divulgação Obrigatória

Caso a contratada seja legalmente obrigada a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, informará em até 5 dias úteis à Alesp, a fim de que esta tome as medidas cabíveis.

Notificação de Incidentes

A contratada notificará em até 2 dias úteis a Alesp em caso de qualquer não conformidade com as disposições legais de proteção de dados ou ocorrência de violações de segurança relacionadas aos dados pessoais tratados.

Responsabilidade por Descumprimento

A contratada será inteiramente responsável por quaisquer perdas, danos, multas ou penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados deste contrato, ou da LGPD, a que tenha dado causa.

4.6 Requisitos de Gestão e Relatórios

A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Usuários que aderiram ao programa por mês.
- Novas adesões por mês.
- Usuários que abandonaram o programa por mês.
- Informações agregadas sobre a utilização dos serviços.
- Relação de utilização dos aplicativos online.

4.7. Requisitos adicionais e vedações

4.7.1 Relacionamento Comercial

Todo o relacionamento comercial entre a contratada e os colaboradores da Alesp deverá ocorrer por meio da plataforma digital integrada. O escopo deste contrato não inclui o relacionamento contratual direto entre os estabelecimentos disponibilizados pela contratada e os colaboradores da Alesp.

4.7.2 Cobrança de Adesão

É vedado à contratada cobrar dos colaboradores da Alesp qualquer valor adicional à mensalidade para adesão a qualquer plano de serviços de atividades físicas e de bem-estar.

4.7.3 Cobrança de Cancelamento

É vedado à contratada cobrar dos colaboradores da Alesp qualquer valor pelo cancelamento de qualquer plano de serviços de atividades físicas e de bem-estar.

4.7.4 Efeito do Cancelamento

O cancelamento solicitado pelo colaborador da Alesp dentro do mês deve ser efetivado na data de lançamento do próximo pagamento, sendo permitido ao colaborador fruir do plano contratado até o final do mês referente ao último pagamento efetuado.

4.7.5 Pagamento dos Serviços

O pagamento dos serviços e planos contratados pelos colaboradores da Alesp será efetuado diretamente por eles à contratada, por meio de um ou mais dos canais disponibilizados pela plataforma, por cartão de crédito (no mínimo) ou outros meios de pagamento disponibilizados.

4.7.6 Responsabilidade pelo Pagamento

A Alesp não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou não pagamento da participação do seu colaborador nos planos e contratos ofertados pela contratada, que deve ser tratado diretamente entre as partes, colaborador da Alesp e contratada.

4.7.7 Vínculo Empregatício

A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre a Alesp e os empregados da contratada e/ou dos estabelecimentos de atividades físicas e/ou de bem-estar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.8 Planos para Dependentes

A contratada poderá oferecer planos de serviços de atividades físicas e de bem-estar para os dependentes dos colaboradores da Alesp, com valores iguais ou superiores aos ofertados aos colaboradores da Alesp.

4.7.9 Regras e Normas para Dependentes

Os planos de serviços de atividades físicas e de bem-estar para os dependentes dos colaboradores da Alesp devem seguir as regras e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.10 Responsabilidade pelo Pagamento de Dependentes

A Alesp não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou não pagamento da participação dos dependentes dos colaboradores da Alesp nos planos e contratos ofertados pela contratada, que deve ser tratado diretamente entre as partes, dependente e/ou colaborador da Alesp e contratada.

4.7.11 Intermediação da Relação Comercial

A atuação da contratada, no que se refere aos colaboradores, restringe-se a intermediar a relação comercial entre estes e os estabelecimentos, além das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

4.7.12 Descumprimento Contratual

O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste Termo de Referência caracterizará descumprimento contratual, assim como implicará aplicação de penalidades na forma do item 6.4 deste Termo de Referência, e poderá suscitar a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, “e”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1 Execução dos Serviços

Os serviços serão executados para alcançar os resultados esperados, conforme descrito abaixo:

- **Cadastro e Acesso:** os colaboradores da Alesp poderão se cadastrar na plataforma digital utilizando seu endereço de e-mail fornecido pela Alesp à contratada. Após o cadastro, terão acesso às funcionalidades da plataforma, incluindo a busca por estabelecimentos e a contratação de planos de serviços.
- **Busca de Estabelecimentos:** a plataforma permitirá a busca por academias e outros estabelecimentos de atividades físicas e de bem-estar por localização, tipo de atividade física e nome, facilitando a escolha do estabelecimento mais conveniente para cada colaborador.
- **Contratação de Serviços:** os colaboradores poderão contratar diretamente os serviços dos estabelecimentos por meio da plataforma, com a intermediação da contratada, garantindo a transparência e segurança das transações.
- **Acompanhamento de Atividades:** a plataforma incluirá funcionalidades para que os colaboradores acompanhem suas atividades, histórico de uso e pagamentos, além de acessarem aplicativos de atenção plena, hábitos saudáveis, atividade física e saúde emocional.
- **Eventos de Engajamento:** a contratada realizará, no mínimo, 3 eventos anuais de ativação ou engajamento, como palestras sobre saúde física e mental, aulas práticas e distribuição de brindes.

5.2 Horários de Funcionamento

Os serviços e a plataforma estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acesso contínuo aos colaboradores da Alesp. O horário de funcionamento dos estabelecimentos para prática das atividades físicas pode variar conforme a definição dos próprios estabelecimentos.

5.3 Equipes Envolvidas

A execução dos serviços envolverá as seguintes equipes:

- **Equipe Técnica da Contratada:** responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte técnico da plataforma digital.
- **Equipe de Relacionamento:** responsável pela intermediação entre os estabelecimentos e os colaboradores, além de gerenciar os contratos e a prestação de serviços.

- **Equipe de Fiscalização da Alesp:** comissão de no mínimo três membros, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

5.4 Prazos de Execução

O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses dos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, “f”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1 Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada pela Alesp, composta por no mínimo três membros. A comissão será responsável por:

- Acompanhamento da Execução: monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Registro de Ocorrências: anotar qualquer ocorrência em desacordo com os termos do contrato e determinar as ações necessárias para regularização.
- Relatórios Mensais: obter relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo informações detalhadas sobre o uso da plataforma e os serviços contratados.

A comissão será composta por três membros:

- Um representante da Coordenadoria de Governança e Conformidade.
- Um representante indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, dentre uma de suas unidades componentes.
- Um representante da Divisão de Aposentadorias e Benefícios.

A comissão anotar em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.2 Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Atender a todas as solicitações da comissão de fiscalização, fornecendo informações e relatórios detalhados sobre a execução dos serviços.
- Corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.
- Designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado. A Alesp poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, exigindo a designação de outro.

6.3 Comunicação e Relatórios

As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica. A contratada deverá:

- Participar de reuniões iniciais após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.
- Disponibilizar relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo informações detalhadas sobre a utilização da plataforma e dos serviços contratados.

6.4 Penalidades e Rescisão

A contratada estará sujeita a penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto nas cláusulas do contrato. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme previsto no art. 115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para além do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, as falhas abaixo já ficam com as penalidades fixadas:

TABELA 1

Grau	Penalidade correspondente
1	1,0% sobre o valor da fatura mensal.
2	3,0% sobre o valor da fatura mensal.
3	5,0% sobre o valor da fatura mensal.
4	10% sobre o valor da fatura mensal.

Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme a tabela 2 a seguir:

Tabela 2

Nº	Item	Descrição da Falha	Grau
1	4.1	O aplicativo sai do ar ou não está disponível. Penalidade por ocorrência de 5 a 60 minutos.	4
2	4.1	O aplicativo não permite visualização da rede de estabelecimentos credenciados. Penalidade por ocorrência de 5 a 60 minutos.	3
3	4.1	O aplicativo não permite agendamento ou check-in. Penalidade por ocorrência reportada por colaborador e comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2
4	4.2	Suporte técnico não disponível ou não especializado. Penalidade por ocorrência reportada por colaborador e comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3
5	1.10	Reclamações não resolvidas no prazo máximo de 3 dias úteis. Penalidade por ocorrência reportada por colaborador e comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	1
6	6.2	Não corrigir irregularidades apontadas pela comissão de fiscalização no prazo estabelecido. Penalidade por ocorrência reportada por colaborador e comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
7	3.3	Não disponibilizar no mínimo 1.500 estabelecimentos físicos no estado de São Paulo. Penalidade por dia de descumprimento.	3
8	3.3	Não disponibilizar ao menos 8 estabelecimentos em cada cidade com mais de 100.000 habitantes. Penalidade por dia de descumprimento.	3
9	3.3	Plataforma digital não funcionando nos principais sistemas operacionais móveis (Android e iOS) e navegadores web. Penalidade por dia de descumprimento.	4
10	4.1	Plataforma não permite o agendamento ou check-in dos serviços. Penalidade por ocorrência reportada por colaborador e comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2

11	4.1	Aplicativos de saúde geral não disponíveis sem custos adicionais para os colaboradores. Penalidade por dia de descumprimento.	3
12	4.2	Plataforma não suporta até 4.000 colaboradores da Alesp. Penalidade por dia de descumprimento.	3
13	4.5	Não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
14	4.5	Dados pessoais utilizados para fins não autorizados. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
15	4.5	Medidas de segurança inadequadas para garantir a confidencialidade e integridade dos dados pessoais. Penalidade por dia de descumprimento, comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato e até o envio das evidências, por parte da contratada, que comprovem o cumprimento.	1
16	4.5	Acesso aos dados pessoais sem necessidade. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3
17	4.5	Não cumprimento das determinações do encarregado de dados da Alesp, limitadas às disposições da LGPD, à política de privacidade e proteção de dados e aos Atos de Mesa da Alesp. Penalidade por dia de descumprimento, comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2
18	4.5	Não responder aos questionários de avaliação de privacidade no prazo de 10 dias úteis. Penalidade por dia de atraso, comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2
19	4.5	Divulgação, transferência ou compartilhamento dos dados pessoais sem autorização, ou fora das condições deste Termo de Referência. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
20	4.5	Não notificar a Alesp em até 2 dias úteis sobre violações de segurança relacionadas aos dados pessoais. Penalidade por hora de atraso, comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2

21	4.6	Não disponibilizar relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	1
22	4.7.2	Cobrar dos colaboradores da Alesp qualquer valor adicional à mensalidade para adesão a planos de serviços de atividades físicas e de bem-estar. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
23	4.7.3	Cobrar dos colaboradores da Alesp qualquer valor pelo cancelamento de planos de serviços de atividades físicas e de bem-estar. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
24	4.7.3	Não efetivar o cancelamento solicitado pelo colaborador dentro do mês na data de lançamento do próximo pagamento. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3
25	4.7.5	Não disponibilizar canais para pagamento dos serviços e planos contratados pelos colaboradores da Alesp. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	1
26	6.2	Não executar fielmente o contrato conforme as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	4
27	6.2	Não atender às solicitações da comissão de fiscalização. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3
28	6.2	Não corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3
29	6.2	Não designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços. Penalidade por dia de atraso, comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2
30	6.3	Não participar de reuniões iniciais após a assinatura do contrato. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	3

31	6.3	Não disponibilizar relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	1
32	7.9	Deixar de enviar todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista. Penalidade por ocorrência comprovada pela comissão fiscalizadora do contrato.	2

6.4.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

6.4.2. As ocorrências de descumprimento do disposto nas cláusulas 5.2 ou 6.1, além da multa para cada ocorrência, poderão resultar em rompimento unilateral do contrato a critério da Alesp, já a partir da primeira ocorrência, na forma da Cláusula 8.4.

6.4.3. Na hipótese de rescisão do presente instrumento por inexecução total ou parcial, ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à Alesp multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

6.5 Gestão de Pagamentos com penalidades

O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestação da execução dos serviços pela comissão de fiscalização. Eventuais penalidades serão deduzidas dos valores devidos, e os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, “g”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1 Critérios de Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos com base na quantidade de usuários únicos no mês de competência:

- **Usuário Único:** um colaborador da Alesp que esteja voluntariamente aderido a algum plano de serviços de atividades físicas e/ou de bem-estar oferecido pela contratada, mesmo que o plano seja gratuito.

- **Mês de Competência:** o mês em que a relação contratual ocorreu efetivamente.

7.2 Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos se estiverem em acordo com as especificações do Termo de Referência ou possuírem especificações de qualidade superior. A aceitação dos serviços será medida e atestada pela comissão de fiscalização até o décimo dia útil após o recebimento da documentação necessária, incluindo a nota fiscal com valor correto (descontando-se as penalidades, caso tenham ocorrido).

7.3 Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.4 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, observadas as seguintes condições:

- **Apresentação de Nota Fiscal/Fatura:** a nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Execução de Serviço e das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS.
- **Prazo de Pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a data de vencimento original na fatura.

7.5 Retenção Tributária

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 Correção Monetária e Juros de Mora

Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não tiver concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.7 Documentos de Cobrança

O requerimento de pagamento e os documentos de cobrança da contratada deverão ser enviados por e-mail para dab@al.sp.gov.br, com cópia para cgc@al.sp.gov.br em arquivos com extensão .pdf, pesquisáveis.

7.8 Comprovante de Regularidade

A contratada deverá manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando-as mensalmente, como condição para o recebimento dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, “h”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1 Modalidade de Licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com modo de disputa aberto, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.2 Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme descrito no edital do Pregão:

- **Habilitação Jurídica:** documentos de constituição da empresa, incluindo registro comercial, contrato social.
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:** certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade do FGTS e certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas.
- **Qualificação Técnica:** conforme item 4.4.

8.3 Proposta Comercial

8.3.1. A proposta de preços da CONTRATADA deverá ser apresentada por faixa, com previsão de recebimentos mensais, na seguinte conformidade:

Tabela 3

Faixa	Quantidade de usuários ativos	Valor Global Mensal a ser pago	Valor Ofertado
1	Até 100	A Alesp não paga - A CONTRATADA deverá realizar ações de promoção	Não aplicável

		da parceria para estimular a adesão dos Colaboradores.	
2	101 a 500		
3	501 a 1000		
4	1001 a 2000		
5	2001 a 3000		
6	3001 a 4000		
		Somatória dos Preços Globais Mensais por Usuário:	

8.3.2. Regras para preenchimento da Tabela 3:

- O Valor Ofertado da Faixa 6 deve ser inferior ao da Faixa 5, que deve ser inferior ao da Faixa 4, que deve ser inferior ao da Faixa 3, que deve ser inferior ao da Faixa 2.
- O Valor Ofertado tem como objetivo permitir a comparação e escolha da melhor proposta, sendo que o Valor Ofertado da Faixa 2 não poderá ser superior a 4 vezes o Valor Ofertado da Faixa 6, para que se evite engenharia de preços.
- Pela adesão inferior a 100 Colaboradores, a Alesp não deverá pagamento do Valor Global Mensal, para que a CONTRATADA seja compelida a estimular a participação dos Colaboradores.

8.3.3. A Proposta Comercial da licitante deverá incluir:

- **Somatória dos Preços Globais Mensais por Usuário:** valor total para a execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência.
- **Tabela 3 completa e corretamente preenchida:** de acordo com as regras estipuladas no item 8.3.2.
- **Descritivo dos Serviços:** detalhamento dos serviços a serem prestados, incluindo a plataforma digital, suporte técnico, intermediação dos serviços.

8.4 Prova de Conceito (POC)

A licitante cuja Proposta Comercial for aceita e classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma Prova de Conceito (POC) no prazo de 15 (quinze) dias com as seguintes características:

- **Demonstração da Plataforma:** a POC deverá demonstrar todas as funcionalidades da plataforma digital, incluindo cadastro de usuários, busca de estabelecimentos, intermediação de serviços, aplicativos de saúde e bem-estar, e suporte técnico.
- **Testes de Usabilidade:** a plataforma será testada por uma equipe designada pela Alesp para verificar a usabilidade, funcionalidade e atendimento aos requisitos especificados.
- **Relatório de Conformidade:** ao final da POC, a licitante deverá apresentar um relatório detalhado comprovando que a plataforma atende a todos os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

- **Menor valor da Somatória dos Preços Globais Mensais por Usuário:** a proposta de menor preço global que atenda a todas as especificações e requisitos do Termo de Referência será classificada como a mais vantajosa.
- **Adequação Técnica:** a proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, de qualidade e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.1. O Menor Preço Global Mensal Combinado é calculado a partir da Proposta de Preços sendo calculado conforme instruções a seguir:

8.5.2. O valor considerado da proposta será obtido pela somatória do Valor Ofertado de cada Faixa, resultante da divisão do Valor Global Mensal de cada faixa pelo teto de Quantidade de Adesões Ativas da faixa correspondente, conforme **exemplo** na Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 - Exemplo

Faixa	Quantidade de usuários ativos	Valor Global Mensal a ser pago	Valor Ofertado
1	Até 100	A Alesp não paga - A CONTRATADA deverá realizar ações de promoção da parceria para estimular a adesão dos Colaboradores.	Não aplicável
2	De 101 a 500	R\$ 18.000,00 (exemplo)	R\$ 36,00
3	De 501 a 1000	R\$ 25.000,00 (exemplo)	R\$ 25,00
4	De 1001 a 2000	R\$ 32.000,00 (exemplo)	R\$ 16,00
5	De 2001 a 3000	R\$ 36.000,00 (exemplo)	R\$ 12,00
6	De 3001 a 4000	R\$ 40.000,00 (exemplo)	R\$ 10,00

		Somatória dos Preços Globais Mensais por Usuário:	R\$ 99,00
--	--	---	-----------

Obs. Atendem-se às regras de preenchimento da proposta comercial, presentes no item 8.3.2.

8.5.3. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o menor valor da Somatória dos Preços por Usuário - SPU na tabela de propostas.

8.6 Procedimentos para Assinatura do Contrato

Após a fase de julgamento e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato. Os procedimentos para assinatura incluirão:

- **Entrega de Documentos:** a licitante deverá entregar todos os documentos exigidos para a habilitação e assinatura do contrato, conforme especificado no edital do Pregão.
- **Assinatura do Contrato:** a assinatura do contrato ocorrerá no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada e aprovada pela Alesp.
- **Rede de Estabelecimentos:** comprovação de uma rede de no mínimo 750 estabelecimentos físicos no estado de São Paulo.
- **Distribuição Geográfica:** comprovação da presença de estabelecimentos em todas as cidades do estado de São Paulo com mais de 100.000 habitantes.

8.7 Condições de Participação

Para participar do Pregão Eletrônico, as licitantes deverão atender às condições de participação estabelecidas no edital, incluindo:

- **Registro no Sistema de Pregão Eletrônico:** Estar devidamente registradas no sistema eletrônico utilizado para a condução do Pregão.
- **Envio de Propostas:** Submeter as propostas dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “i”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1 Valor estimado

O valor estimado da contratação consta do Anexo – Planilha de Preços.

9.2 Reajuste de valores

Conforme dispõe o art.25, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços contratuais serão reajustados anualmente, em função da data-base do orçamento e a variação do índice indicado no Anexo – Planilha de Preços.

9.3 Do sigilo dos valores

Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante do Anexo – Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado com o edital da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, “j”, Lei Federal n.º 14.133/2021)

10.1 Fonte de Recursos

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.



Assinado por : MARIO HENRIQUE ORTEGA PERES:29061710855

Data assinatura :17/12/2024 16:35:03